PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

Proj. 07/10 - Leg

LEI N° 1.786, DE 19 DE MAIO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Nutrição para Pessoas da Terceira Idade no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituída no âmbito do Município de Ivaiporã, a Semana Municipal de Campanha de Nutrição para Pessoas da Terceira Idade.

Art. 2° - A Campanha deverá ser realizada uma vez por ano, em data a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 3° - Os objetivos da Campanha são:

I – criar meios de auxílio nutricional aos idosos com idade superior a 60 anos, de ambos os sexos, visando à promoção do envelhecimento saudável;

II – ensinar a cuidar da saúde por meio da alimentação e conscientizar sobre a relação entre nutrição e saúde;

III – estimular o consumo dos alimentos mais adequados à terceira idade;

IV – informar sobre a importância da nutrição e da alimentação correta na terceira idade.

Art. 4° - A Administração Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e de Assistência Social nas atividades de apoio à Campanha.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (19-05-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal